

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação	
№ . 025/2019	DESP: 1373 DOT: 05.0213.39200212.013.4.4.90.51.01.99.00 F.R: 802 DESP: 1372 DOT: 05.0213.39200212.013.4.4.90.51.01.99.00 F.R: 0	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR

Data: 06/09/2019

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Orçamento da Obra do Mini Teatro, através da Planilha Múltipla da CEF (Caixa Econômica Federal). Conforme Contrato de Repasse nº 864982/2018 entre o Ministério do Turismo – programa APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, referente a proposta Siconv n.º 11158/2018. - Construção do Teatro no Município de Rio Bom- PR. Com levantamento de quantitativos dos projetos, pesquisa de preços dos serviços no SINAPI e cotações quando necessárias e não constantes no SINAP, passando os mesmos para a Planilha Múltipla da CEF, fechando o preço Final da Obra, após conferência do Engenheiro do Município dos valores e preços finais, e também após a verificação e correção da CEF, na Planilha e projetos. A Empresa também vai fazer as correções que se fizerem necessárias até a Aprovação final pela CEF dos Projetos e Orçamentos.

Previsão legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: TAISA FERNANDA WELLER ENGENHARIA - ME

CNPJ: 25.383.156/0001-20

Termo Contratual

Endereço: Praça da Republica, nº 414, Bairro: Centro.

Cidade: Borrazópoliz, estado do Paraná, CEP: 86.925-000.

Resumo do objetivo: Contratação de empresa para Elaboração de Orçamento da Obra do Mini Teatro.

Valor Total – R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).

Cadastro de fornecedor

() Sem instrumento (x) Cadastrado A vista.
(x) Contrato () Não cadastrado

Forma de pagamento:

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Analise da comissão de licitação: De Acordo,	Analise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Em 06/09/2019	Em: 06/09/2019	Em: 06/09/2019
Evaristo Eduardo da Silva Presidente da CPL	Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal